

PROJETO DE LEI Nº 409, DE 2022

Aprova o Plano Nacional do Desporto.

EMENDA DE PLENÁRIO

Acrescentem-se os seguintes incisos ao art. 3º do PL 409/2022:

“Art. 3º.

XII – incentivar o desenvolvimento da ciência esportiva;

XIII – promover a superação das desigualdades no acesso ao esporte;

XIV – valorizar os profissionais de educação física.

XV – implementar gestão participativa e democrática nas políticas públicas relacionadas ao esporte.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca detalhar e qualificar os objetivos do Plano Nacional do Desporto, no sentido de incentivar o desenvolvimento da ciência no esporte, visto que a ciência é um pilar importante para vários setores esportivos, com estudos voltados ao desenvolvimento esportivo e a gestão do setor. Também trazemos a promoção da superação das desigualdades no acesso ao esporte, como forma de democratizar o esporte no país. Buscamos incorporar ao texto a valorização dos professores de educação física, em razão de ser ponto fulcral para que o esporte nacional avance. Por fim, incluímos como objetivo implementar uma gestão participativa e democrática nas políticas públicas relacionadas ao esporte.

A aprovação desta emenda trará avanços ao Plano ao avançar nos objetivos deste necessário plano para o esporte nacional. Portanto, com o objetivo de contribuir com a proposição apresentamos a presente emenda.

Sala das Sessões,

DEPUTADO REGINALDO LOPES – PT/MG



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Reginaldo Lopes e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222044658500>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Reginaldo Lopes)

Emenda ao PL 409/2022

Assinaram eletronicamente o documento CD222044658500, nesta ordem:

- 1 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 2 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB *-(P_7834)
- 3 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT *-(P_112403)
- 4 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

